Ofício nº 0010/2016_CNM/BSB

Brasília, 12 de janeiro de 2016

Presidência da República
Documentação
Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
12 JAN 2016
Hora:
Func.:

A Sua Excelência, a Senhora
Dilma Vana Rousseff
Presidenta da República
Palácio do Planalto
Brasília/DF

Assunto: **Reajuste do piso nacional do magistério para 2016**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Na oportunidade em que renova cumprimentos, a Confederação Nacional de Municípios (CNM), representante dos 5.570 Municípios do país, externa a Vossa Excelência o pedido de milhares de prefeitos e prefeitas a respeito da preocupante situação relativa ao atual critério reajuste do piso do magistério para o ano de 2016.

2. A situação econômica atípica do exercício de 2015, com retração da atividade econômica e seus reflexos na redução da arrecadação dos impostos que compõem a receita do Fundeb, precisa ser levada em consideração na fixação do índice de reajuste do piso, de forma a ser compatível com as finanças dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de não intensificar ainda mais os conflitos entre governos e sindicatos docentes.

3. Segundo a estimativa de receita do Fundeb em 2015, realizada pela área técnica da CNM, o reajuste do piso dos professores para 2016 deverá ser de 7,41%. O percentual é menor do que os 11,36% calculados com base na receita estimada pelo governo federal, divulgada na Portaria Interministerial 8/2015.

4. Em consequência disso, e considerando que a divulgação do índice de atualização anual do valor do piso nacional do magistério tem ocorrido no mês de janeiro ou fevereiro, a CNM solicita que essa divulgação não ocorra antes do conhecimento e divulgação de dados mais precisos sobre a receita efetivamente realizada do Fundeb no exercício fiscal de 2015.

5. Nesse sentido, a CNM dirige-se a Vossa Excelência a fim de manifestar seu apoio ao pleito de governadores de Estados e do Distrito Federal, expresso em ofício de 28 de dezembro próximo passado, para que "sejam adiados para o mês de agosto os efeitos da Lei nº 11.738 de 16//07/2008 (...)".

6. Na expectativa de obter atendimento ao presente pleito, coloca-se à disposição pelo e-mail educacao@cnm.org.br ou pelos telefones (61) 2101-6077/6069.

Respeitosamente,

Paulo Ziulkoski
Presidente